

Proc. \_\_\_\_\_  
ENT 1840/SG/DAOSM/GAAM/ 17  
DATA 23/06/2017  
Luís Roja

FL  
AL



## 1ª Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos

### Parecer

Relativo à **Proposta n.º 379/2017** – *Aprovar o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2016*

#### I – NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 379/2017 (adiante designada por proposta), subscrita pelo Vereador com o Pelouro das Finanças, João Paulo Saraiva, e aprovada por maioria pela Câmara Municipal de Lisboa na sua reunião a 22 de Junho de 2017, submete-se à Assembleia Municipal de Lisboa<sup>1</sup> a apreciação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas do Município de Lisboa de 2016.

Tendo a Proposta sido remetida, pela Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, Helena Roseta, para a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer cumpre proceder à emissão do mesmo,

<sup>1</sup> Nos termos das disposições conjugadas da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, bem como do artigo 116.º do regime jurídico da delegação de competências, ambos os regimentos aprovados no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, da qual faz parte integrante.

em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa para o mandato 2013-2017<sup>2</sup>.

Em 19 de Junho a Comissão reuniu para audição do Vereador João Paulo Saraiva, sobre o conteúdo da Proposta.

## **II – CONSIDERANDOS**

### **2.1.) Enquadramento**

Constituem atribuições da Assembleia Municipal de Lisboa apreciar e votar os documentos de prestação de contas, nos termos do artigo 24.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Compete à Câmara Municipal de Lisboa elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro em conjugação com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), nos termos do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro.

### **2.2.) Apreciação da presente proposta**

O Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2016 integram, para além das contas relativas ao município, as das empresas cujo capital é integralmente detido pelo município, fazendo parte deste universo a EMEL, a EGEAC, a GEBALIS e a Lisboa Ocidental SRU.

As empresas municipais representam 4,4% do total do activo do município, o que equivale a 138 milhões de euros. O total da facturação de vendas e serviços das empresas municipais é de 61 milhões de euros, sendo o do município de 573 milhões de euros.

---

<sup>2</sup> Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, da Assembleia Municipal de Lisboa, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de Março de 2014. Daqui em diante designado apenas por Regimento.

Relativamente ao Balanço Consolidado, o valor do activo considerado é de 3.212,5 milhões de euros, tendo-se verificado uma diminuição em cerca de 41,7 milhões de euros relativamente a 2015. Verifica-se também que as imobilizações decresceram cerca de 70, 1 milhões de euros, por efeito de abates e regularizações levadas a cabo pelo município.

Os fundos próprios verificam um aumento na ordem dos 7,4 milhões de euros relativamente ao ano anterior, passando de 2.016,558 milhões para 2.024,011 milhões.

Quanto ao passivo, verificou-se uma diminuição de 49,2 milhões de euros resultantes da redução de 42,7 milhões de euros em dívidas a terceiros de curto prazo, da diminuição de 44,2 milhões de euros em dívidas a terceiros de médio longo prazo, compensadas por um reforço nas provisões para riscos e encargos de 35,3 milhões de euros, resultado da amortização dos valores em dívida relativos a processos judiciais em curso.

Na Demonstração de Resultados Consolidada verifica-se que o resultado líquido consolidado foi de 61,3 milhões de euros, revelando um decréscimo de 141,1 milhões de euros relativamente ao ano anterior.

Neste exercício verificou-se um acréscimo dos custos na ordem dos 179,5 milhões de euros, que resulta sobretudo do aumento das provisões do exercício relativas a processos judiciais e dos custos extraordinários. Verificou-se um aumento de proveitos de 38,4 milhões de euros, reflectindo o aumento da cobrança de impostos no município, principalmente no Imposto Municipal de Transacções (IMT), devido à melhoria da conjuntura económica, com fortes reflexos positivos no mercado imobiliário na cidade.

Relativamente às empresas municipais, verifica-se que a situação económico-financeira da **EMEL** evoluiu de forma positiva, através do alargamento da área de intervenção da empresa a todo o território do concelho de Lisboa, levando a um aumento das Vendas e Prestações de Serviços em 36,4 mil euros.

A **EGEAC** também teve uma evolução económico-financeira positiva, registando uma diminuição do *deficit* de exploração, devido sobretudo ao aumento do fluxo turístico, o que permitiu a diminuição do subsídio de exploração de 2016 .

Quanto à **GEBALIS**, destaca-se o facto de ter contratado um empréstimo com maturidade de 15 anos no valor de 13.7 milhões de euros para liquidar os valores em dívida das contas

correntes caucionadas a outros bancos com uma taxa de juro inferior. Esta operação permitiu reduzir a rubrica “juros e gastos similares” em 180,4 mil euros (-26,4%) em 2016 face a 2015.

Dada a natureza não comercial da missão da empresa **Lisboa Ocidental SRU**, todos os investimentos em reabilitação urbana são financiados pelo Contrato de Financiamento sob a forma de abertura de crédito celebrado com o IHRU. Do contrato, com um total de 16,1 milhões de euros, e que prevê um período de carência de 10 anos com início das amortizações de capital em 2021, já foi desembolsado na totalidade, tendo o ultimo desembolso ocorrido em 2015.

Em 2015 foi celebrado um contrato-programa entre o Município de Lisboa e a Lisboa Ocidental, SRU, com vista a financiar as novas intervenções de reabilitação urbana, tendo em 2016, ao abrigo desse contrato-programa, o município transferido para a Lisboa Ocidental, SRU 2,1 milhões de euros.

As transferências e subsídios do município de Lisboa para as empresas municipais totalizaram em 2016 12,1 milhões de euros, tendo a GEBALIS e a EGEAC recebido 79,8% dos recursos dirigidos às empresas municipais, conforme quadro abaixo.

**QUADRO 1**

**Transferências e subsídios às empresas municipais**

| EMPRESAS      | Reforço de Cap. Próprios | Cobertura de Prejuízos | Subsídios Investimento | Subsídios de Exploração | Outros         | Unid: Milhares de euros |             |
|---------------|--------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------|-------------|
|               |                          |                        |                        |                         |                | Total                   | %           |
| EGEAC         | -                        | -                      | -                      | 4.500.000               | -              | 4.500.000               | 37,2%       |
| EMEL          | -                        | -                      | -                      | -                       | -              | -                       | -           |
| GEBALIS       | -                        | -                      | -                      | 5.153.884               | -              | 5.153.884               | 42,6%       |
| SRU Ocidental | -                        | -                      | -                      | 2.323.788               | 124.310        | 2.448.098               | 20,2%       |
| <b>Total</b>  | -                        | -                      | -                      | <b>11.977.672</b>       | <b>124.310</b> | <b>12.101.982</b>       | <b>100%</b> |

Importa ainda referir que as empresas municipais cumprem os critérios de equilíbrio definidos no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 40º do Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais e do artigo nº 52 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, pelo que não se verifica qualquer impacto sobre as contas ou endividamento do município, conforme demonstrado no quadro abaixo.

**QUADRO 2**

## Cumprimento dos requisitos legais

| Empresa       | Código das Sociedades Comerciais           |  | Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais |   | Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais <sup>(2)</sup> |   |
|---------------|--|--|---|---|--|---|
|               | Capital Próprio (CP) / Capital Social (CS) | Exigência CP / CS > 50% (Art. 35º CSC) | RAI - Result. antes de impostos   | Art. 40º Equilíbrio de Contas? (RAI>0) <sup>(1)</sup> | Necessário Transferência de CML ou Reforço de Capital (Art. 40º RJAEPL)                | Consolida Dívida com CML (Art 52º Lei n.º 73/2013) <sup>(2)</sup> |
| EGEAC         | 1167%                                      | Cumpré <sup>(4)</sup>                  | 113   | Cumpré  | Não  | Não   |
| EMEL          | 129%                                       | Cumpré                                 | 2.682   | Cumpré  | Não  | Não   |
| GEBALIS       | 221%                                       | Cumpré                                 | 241   | Cumpré  | Não  | Não   |
| SRU Ocidental | 853%                                       | Cumpré                                 | 2   | Cumpré  | Não  | Não   |

<sup>(1)</sup> O equilíbrio de contas da empresa é dado por RAI  $\geq$  0, cf art 40º RJAEPL

<sup>(2)</sup> Valor da dívida total, cf art 52º RFALEI, é dado pelo passivo total resultante de operações orçamentais

<sup>(3)</sup> A dívida total da empresa não releva para a dívida municipal quando o RAI  $\geq$  0, cf art 54º RFALEI e art 41º RJAEPL

<sup>(4)</sup> Apesar de não aplicável conforme artigo 190º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março - LEO 2016

### 2.3) Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

A Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria que acompanha o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2016, refere que “excepto quanto aos possíveis efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse limitação descrita na secção Bases para a opinião com reserva, demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada do Município de Lisboa em 31 de Dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados referentes à despesa paga e à receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos constantes do Plano Oficial de contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)”.

O Revisor Oficial de Contas refere que as contas do município foram preparadas com base no POCAL, enquanto as contas das empresas municipais formam preparadas com base no Sistema Nacional de Normalização Contabilística (SNC). Como os dois sistemas não estão suficientemente harmonizados em termos de critérios valorimétricos e de divulgações, não foi possível determinar o eventual efeito de tal procedimento na apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

Na descrição dos riscos de distorção material mais significativos, são evidenciadas as Imobilizações Corpóreas e Bens de Domínio Público e as Provisões para processos judiciais em curso.

Finalmente, o Relatório de Auditoria refere que “o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é

coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o município, não identificámos incorrecções materiais”.

#### **2.4) Audição do Vereador com o pelouro das Finanças, João Paulo Saraiva**

A Comissão de Finanças; Património e Recursos Humanos reuniu para audição do Vereador João Paulo Saraiva no dia 19 de Junho.

O Vereador fez uma breve apresentação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas de 2016, salientando os seguintes pontos:

- O universo municipal, constituído pelo município, a EGEAC, a GEBALIS, a SRU e a EMEL, em matéria de activos as empresas municipais representam apenas 138 milhões de euros, o que representa 4,4% do total dos activos. Já o total de facturação de vendas e serviços das 4 empresas municipais é de 61 milhões de euros, enquanto a facturação do município é de 573 milhões de euros. Esta desproporção faz com que analisar apenas o município ou o município e as empresas municipais apresente diferenças pouco expressivas;
- O activo consolidado do universo municipal totaliza 3.212 milhões de euros, compostos pelo balanço individual do município que representa 3.154 milhões, 98% das contas consolidadas.
- Comparando com as Contas de 2015, observam-se as alterações no imobilizado em cerca de 70 milhões de euros;
- O aumento de capital da EMEL terá efeitos no ano seguinte, pois só obteve o visto do tribunal de Contas durante o ano de 2017, não tendo sido possível integrá-los nas contas de 2016.
- Os proveitos consolidados de 2016 totalizam 806 milhões de euros.

Os deputados presentes na reunião não colocaram quaisquer questões.

### **III – OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR**

O Deputado Municipal Magalhães Pereira, em nome do PSD, expressou na reunião da Comissão de 19 de Junho que não se considerava esclarecido relativamente às circunstâncias desta proposta, nem em que situação ela está, e daí irão tirar as consequências correspondentes.

O Deputado Municipal Relator reserva as suas opiniões para o plenário da Assembleia Municipal, onde será debatida e votada a proposta.

O Grupo Municipal do PPD/PSD, entende que a proposta em causa, não está em condições de ser votada.

#### **IV – CONCLUSÕES**

Compete à Câmara Municipal de Lisboa elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de Setembro em conjugação com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), nos termos do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro.

Face a tudo quanto fica exposto, a Proposta está em condições de ser debatida e votada em plenário da Assembleia Municipal de Lisboa.

As forças políticas reservam para plenário o seu sentido de voto.

O presente parecer foi aprovado por maioria, com abstenção do PPD/PSD.

#### **V – ANEXOS**

Nenhum anexo foi incluído no presente Parecer.


Lisboa, 23 de Junho de 2017

A Presidente da 1.ª Comissão



Irene Lopes

O Deputado Relator



Hugo Lobo